



## MUNICÍPIO DO RECIFE

<b>EDITAL DE LICITAÇÃO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (LEI Nº 14.133/2021)</b>
1. Designação, pela autoridade competente, dos agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação (art.7º da Lei nº 14.133/2021).
2. Documento de formalização de demanda (art. 12, VII da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 36.089/2022).
3. Estudo Técnico Preliminar contendo ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, bem como justificativa caso não contemple os demais elementos previstos, ou justificativa para sua ausência nas hipóteses expressamente permitidas (art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14.133/2021; IN SEPLAGTD nº 2/23). As hipóteses em que se dispensa o ETP estão previstas no art. 12 da IN SEPLAGTD nº 2/23.
4. Análise de riscos, consubstanciada no Mapa de Riscos, ou justificativa para sua ausência nas hipóteses expressamente permitidas (art. 18, X da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 37.574/2024). As hipóteses em que se dispensa o mapa de riscos estão previstas no art. 16 do Decreto Municipal nº 37.574/24.
5. Demonstração de que o objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual (art. 12, VII da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 36.089/2022).
6. Projeto Básico, quando for o caso, observados os requisitos legais pertinentes.
7. Projeto Executivo, quando for o caso, observados os requisitos legais pertinentes.
9. Orçamento referencial, contendo os custos unitários dos itens de serviços e demais requisitos legais pertinentes (art. 18, IV da Lei nº 14.133/2021).
10. Declaração de compatibilidade dos preços referenciais com os parâmetros de mercado, subscrita pelo servidor/setor responsável pela elaboração do orçamento, informando que a metodologia de formação de preços observou as regras estabelecidas na IN nº 04/2023 – SEPLAGTD, inclusive quanto à ordem de preferência das fontes de preços utilizadas (art. 23, §§ 2º, 3º, 5º e 6º, da Lei nº 14.133/2021).
11. Minuta do Edital com seus anexos.
12. Autorização do Conselho de Política Financeira, quando necessária, observados os valores previstos no Decreto Municipal nº 36.100/2022.
13. Motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, quando se optar pelo orçamento estimado sigiloso (art. 18, XI, e § 1º, VI, e art. 24 da Lei nº 14.133/2021).
14. Licenciamento ambiental prévio, quando necessário, nos termos da legislação aplicável (art. 25, § 5º, I; art. 45, III; e art. 115, § 4º, da Lei nº 14.133/21).
15. Previsão de reajuste, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 37.817/2024.
19. Previsão do tratamento diferenciado a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, quando cabível, nos termos da Lei nº 14.133/21, LC 123/2006 e Decreto Municipal nº 29.549/2016.
20. Indicar a dotação orçamentária, sendo dispensável quando se tratar de licitação para registro de preços, hipótese em que poderá ser providenciada posteriormente, no momento da contratação (art. 4º, § único, do Decreto Municipal nº 37.323/23).

**Obs.: A eventual ausência de algum dos requisitos acima deve ser expressamente justificada nos autos.**